



**Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI**  
Av. Luiz Cunha Nogueira, s/n – Bairro Centro – CEP: 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI – Email: [prefeituracristalandia11@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia11@hotmail.com)  
CNPJ: 06.554.299/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Cristalândia do Piauí / Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**CONTRATADO:** ARY RODRIGUES DE ARAÚJO – CPF: 013.296.353-10  
**OBJETO:** Prestação de serviços como MONITOR DE ESPORTES MASCULINO 40 hrs, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, no período de 03 de ABRIL a 01 de JUNHO de 2017.  
**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Será pago ao contratado o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), em contra prestação de serviços prestados.  
**RECURSO FINANCEIRO:** FUNDEB / FME/ PRÓPRIO/ OUTROS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2017 a 01 de Junho de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2017  
**SIGNATÁRIOS:**  
**CONTRATANTE:** João Antônio de Carvalho Barreto  
**CONTRATADO:** Ary Rodrigues de Araújo



**Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI**  
Av. Luiz Cunha Nogueira, s/n – Bairro Centro – CEP: 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI – Email: [prefeituracristalandia11@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia11@hotmail.com)  
CNPJ: 06.554.299/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Cristalândia do Piauí / Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**CONTRATADO:** JAIANE RODRIGUES CARVALHO – CPF: 029.509.183-52  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR 40 hrs, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, no período de 03 de ABRIL a 01 de JUNHO de 2017.  
**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Será pago ao contratado o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), em contra prestação de serviços prestados.  
**RECURSO FINANCEIRO:** FUNDEB / FME/ PRÓPRIO/ OUTROS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2017 a 01 de Junho de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2017  
**SIGNATÁRIOS:**  
**CONTRATANTE:** João Antônio de Carvalho Barreto  
**CONTRATADO:** Jaiane Rodrigues Carvalho



**Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI**  
Av. Luiz Cunha Nogueira, s/n – Bairro Centro – CEP: 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI – Email: [prefeituracristalandia11@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia11@hotmail.com)  
CNPJ: 06.554.299/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Cristalândia do Piauí / Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**CONTRATADO:** MARCIA FRANCIANA GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 742.763.521-34  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR 40 hrs, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, no período de 03 de ABRIL a 01 de JUNHO de 2017.  
**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Será pago ao contratado o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), em contra prestação de serviços prestados.  
**RECURSO FINANCEIRO:** FUNDEB / FME/ PRÓPRIO/ OUTROS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2017 a 01 de Junho de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2017  
**SIGNATÁRIOS:**  
**CONTRATANTE:** João Antônio de Carvalho Barreto  
**CONTRATADO:** Jaiane Rodrigues Carvalho



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO  
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA  
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60  
E-MAIL: [pmeveloso@ig.com.br](mailto:pmeveloso@ig.com.br)

**DECRETO Nº: 020 / 2017 – GAB / PMEVS**

Declaração, de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a LUIZ MARCOS TEIXEIRA, situado na Zona Rural do Município de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para construção de sistema de abastecimento de água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel situado na localidade **CHAPADA ALTA**, neste município de Elesbão Veloso, constituído de domínio ou posse pertencente à **LUIZ MARCOS TEIXEIRA**, zona rural de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, com área de 10m x 20m totalizando 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), e com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: 06° 22' 18,0" S e Longitude: 042° 09' 48,5" W**, localizado no lugar **CHAPADA ALTA** avaliado no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º -** A área que se refere o artigo anterior destina-se à construção de **POÇO TUBULAR COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.

**Art. 3º -** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de área a ser expropriada.

**Art. 4º -** O bem objeto deste **DECRETO** expropriário ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento a **CODEVASF**.

**Art. 5º -** A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

**Art. 6º -** A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no art.1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

**Art. 7º -** Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignado as indenizações à cota da dotação própria do orçamento, cabendo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** dar apoio técnico e logístico necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.


**Parágrafo único:** Cabe ao município realizar o pagamento de indenização ao proprietário do imóvel. À custa da indenização sairá do recurso do Tesouro Municipal ou da Secretaria de Finanças Municipal.

**Art. 8º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 20 de junho de 2017.

  
José Ronaldo Gomes Barbosa  
Prefeito Municipal

Aprovado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
Jorge Luís Lopes Cavalcante  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças